



ISENÇÃO ENEM 2019

CPV CEASM MARÉ

ENEM 2019

→ Acompanhe as datas:



Publicação
do edital:

março

Solicitação de
isenção de taxa:

**1º a 10
de abril**

Justificativa de
ausência em 2018:

**1º a 10
de abril**

Inscrições:

6 a 17
de maio

Provas:

3 e 10
de novembro

FONTE: INEP

Onde: <https://enem.inep.gov.br/>

QUEM TEM DIREITO À ISENÇÃO:

1. estudantes que estejam cursando o **último ano do ensino médio na rede pública;**
2. candidatos que tenham cursado todo o ensino médio **em escola da rede pública** ou como **bolsista integral na rede privada**, com **renda per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio;**
3. Está em situação de vulnerabilidade socioeconômica por ser membro de família de baixa renda que possua **Número de Identificação Social (NIS), único e válido;** e tem renda familiar por pessoa de até **meio salário mínimo** ou renda familiar mensal de até três salários mínimos.

PASSO-A-PASSO:

- 1) Entrar no site do ENEM: <https://enem.inep.gov.br/>
- 2) Preencher os dados necessários
- 3) Escolher sua modalidade de isenção:
 - Está no terceiro ano do Ensino Médio e fez todo ele em escola pública
 - **Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013** - concluiu os 3 anos em escola pública ou privada + renda per capita menor que 1 salário e meio
 - **Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007** - possui CADÚNICO - INFORMAR O NIS
- 4) Preencher com cuidado o formulário de informações sócioeconômicas.

**A ESCOLA DE ENSINO MÉDIO E O
FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES
SÓCIO-ECONÔMICAS NÃO PODERÃO SER
ALTERADOS!**

PREENCHA COM CUIDADO!

PARA QUEM TEM INSCRIÇÃO NO CADÚNICO:

Os dados pessoais informados ou atualizados no **CadÚnico** devem ser **iguais** aos dados cadastrados na **Receita Federal** para não inviabilizar a correspondência entre as informações



Você precisará do número de identificação social - NIS

PARA QUEM FALTOU O ENEM EM 2018...

Quem conseguiu isenção no ENEM em 2018, faltou por algum motivo e deseja solicitar isenção em 2019, deverá realizar a justificativa da ausência.

Onde: <http://enem.inep.gov.br/participante>

Documentos aceitos para justificar a ausência:

[clique aqui](#)



NÃO CONSEGUI ISENÇÃO... E AÍ:

Período de recursos: **22 a 26 de abril de 2019**

Resultado dos recursos: **2 de maio de 2019**

Aí você deve que enviar os documentos de acordo com a situação.

1 - SE CONCLUINTE DO EM EM ESCOLA PÚBLICA:

- **Declaração escolar** que comprove **está cursando a última série do ensino médio em 2019**, em qualquer modalidade de ensino, em escola da **rede pública**, declarada ao Censo Escolar da Educação Básica.

2- LEI Nº 12.799, DE 10 DE ABRIL DE 2013 - CONCLUÍRAM OS 3 ANOS EM ESCOLA PÚBLICA OU PARTICULAR COM BOLSA + RENDA POR PESSOA DE ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO:

1 - **Identidade** e **CPF** do participante e dos demais membros declarados

2 - **Declaração escolar** comprovando ter cursado em **escola pública** ou **particular na condição de bolsista** (todos os 3 anos do EM)

3 - Comprovante de renda

O QUE É ACEITO PARA COMPROVAR RENDA:

ISSO VAI DEPENDER DO QUE VOCÊ DECLAROU NA HORA DE FAZER A INSCRIÇÃO. POR ISSO, FAÇA COM CUIDADO!

O QUE É ACEITO PARA COMPROVAR RENDA:

- Contracheque, recibo de pagamento por serviços prestados, envelope de pagamento ou declaração do empregador.
- Declaração original, assinada pelo próprio interessado, para os **autônomos** e **trabalhadores informais**, contendo: nome, atividade que desenvolve, local onde a executa, telefone, há quanto tempo a exerce e renda bruta mensal em reais.
- Extrato de rendimentos fornecido pelo INSS (**CNIS**) ou por outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio-reclusão e previdência privada. Na falta destes, **extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício.**

O QUE É ACEITO PARA COMPROVAR RENDA:

- Recibo de comissões, aluguéis, pró-labores e outros.
- Recibo de **seguro-desemprego e do FGTS**.
- Rescisão do último contrato de trabalho.
- Comprovante do **valor da pensão alimentícia**. Na falta deste extrato ou declaração de quem a concede, especificando o valor.
- Comprovantes de benefícios concedidos por programas sociais, como bolsa-família.
-

O QUE É ACEITO PARA COMPROVAR RENDA:

- **Declaração original da pessoa que concede ajuda financeira ao interessado**, pagamento de despesas com escola ou de outras despesas, contendo as seguintes informações: nome, endereço, telefone, valor concedido e finalidade.
- **Comprovante de residência** no Brasil (conta de água, energia elétrica, gás, telefone, carnê de IPTU, correspondências oficiais ou bancárias).

3 - DECRETO Nº 6.135, DE 26 DE JUNHO DE 2007 - VULNERABILIDADE E CADÚNICO

- Cópia do **cartão** com o **Número de Identificação Social (NIS)** válido, no qual está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou **documento** com o Número de Identificação Social (NIS) válido, no qual está inscrito no CadÚnico.
- Nome completo e CPF da mãe do participante.

